

Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

**LEI Nº 892/2019
DE 8 DE MAIO DE 2019**

“Altera a Lei nº 783/2013 e a Tabela de Cargos constantes do Anexo II e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Carira aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Determina a fusão das Gerências constantes da Divisão da Vigilância em Saúde (DIVIS), mencionadas no art. 58, inciso III, alíneas “a” e b” da Lei nº 783/2013, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos em Comissão e Função Gratificada do Município de Carira/SE, passando a contar com a seguinte redação:

*Art. 58. São Unidades Administrativas da SEMSAU:
(...)*

*III. Divisão da Vigilância em Saúde – DIVIS
a) Gerência da Vigilância Epidemiológica e Sanitária (GEVESA)
b) REVOGADO
(...)*

Art. 2º. Determina a fusão das Subseções I e II, inseridos os artigos 68 e 69 da Lei nº 783/2013, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos em Comissão e Função Gratificada do Município de Carira/SE, passando a contar com a seguinte redação:

Subseção I

Art. 68. À Gerência da Vigilância Epidemiológica e Sanitária, incumbe promover a organização, coordenação, execução e acompanhamento de atividades de prevenção, controle de endemias, manutenção dos indicadores, conforme pactuado no PAVS – Pacto de Atenção à Vigilância em saúde, bem como controle de qualidade sanitária, produtos e alimentos de interesse da saúde pública; executar outras atividades correlatas no âmbito das responsabilidades atribuídas à DIVIS que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.

**Subseção II
Art. 69. REVOGADO**

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carira
Endereço: Rua Ananias José dos Santos, nº 684, CEP: 49.550-000
CNPJ: 13.099.882/0001-36.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IAAYHU8JJNIXWLW63+UDKA

Esta edição encontra-se no site: www.carira.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE

Art. 3º. Altera a Tabela dos Cargos Comissionados, constantes no Anexo II da Lei nº 783/2013, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos em Comissão e Função Gratificada do Município de Carira/SE, passando a contar com a seguinte redação:

ANEXO II
Cargos em Comissão no Poder Executivo de Carira

Cargo	Código	Quantidade	Lotações	Remunerações
Gerente da Vigilância Epidemiológica e Sanitária	CC 03.03.02.09	1	SEMSAU/DIVIS/GEVESA	1.400,00

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes e adequações que se mostrarem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carira/SE, em 8 de maio de 2019.


ARODOALDO CHAGAS
Prefeito do Município de Carira/SE